



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Decreto n° 4.710, de 29 de janeiro de 2024.**

**Altera disposições do Decreto n° 4.529, de 08 de março de 2023, que regulamenta o registro de preços.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Inciso I e V, do Art.7º, do Decreto n° 4.529, de 08 de março de 2023, que passam a vigor com as seguintes redações:

“I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e municipais;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual, distrital e municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório”.

**Art. 2º** Permanecerão em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de janeiro de 2024.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda